

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, representado pelo Secretário Executivo Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.732.371/0001-11, neste ato representado pela Secretária Sra. MAYARA MENDANHA, inscrito no CPF sob o nº 025.194.711-40, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2019 - Sistema de Registro de Preços, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa WK INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Altino Tome, Qd. 80A, Lt. 05/06, Galpão 2, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 28.505.704/0001-35, neste ato, representada, pelo Sr BRUNO HENRIQUE SATO CARVALHO, Identidade nº 4125697 DGPC-GO, CPF nº 984.016.021-49, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## 1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

## 2. CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. Os preços dos materiais estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2019 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

| WK INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 28.505.704/0001-35 |                                                                                                                                                                                                                                                              |       |       |      |         |           |
|---------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|------|---------|-----------|
| Item                                                                      | Descrição do produto                                                                                                                                                                                                                                         | Marca | valor | Qtde | Medida  | vl. Total |
| 87                                                                        | Abacaxi. Produto deve apresentar casca sem manchas, ferimentos, podridão ou deformação, isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Entregar em caixas, evitando amassar as frutas. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006. | Ceasa | 6,10  | 3800 | Unidade | 23.180,00 |
| 88                                                                        | Banana maçã. Em pencas, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos oriundos do                                                                                                                | Ceasa | 5,85  | 4560 | Kilo    | 26.676,00 |

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro área pública municipal, Setor Solar Central Park, Paço Municipal, Térreo Aparecida de Goiânia – Goiás- Telefone (62) 3238-6741/(62) 3238-7226

CEP: 74.968-500 - CNPJ: 01.005.727/0001-24

Email: [diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com](mailto:diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com) – Site: [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br)



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |       |      |      |           |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|------|------|-----------|
|     | manuseio e transporte. Entregar em caixas, evitando amassar as frutas. <b>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</b>                                                                                                                                                                                 |        |       |      |      |           |
| 89  | Mamão tipo formosa. Casca deve ser firme, não apresentar rachaduras, nem partes escuras ou machucadas, nem picadas de insetos, maduro, sem danos físico oriundos do manuseio e transporte. Entregar em caixas, evitando amassar as frutas. <b>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</b>             | Ceasa  | 4,75  | 9600 | Kilo | 45.600,00 |
| 90  | Uva Itália. Entregar em caixas, evitando amassar as frutas. <b>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</b>                                                                                                                                                                                            | Ceasa  | 18,05 | 1700 | Kilo | 30.685,00 |
| 91  | Melão. A casca deve ser firme, ter cor forte e não apresentar rachaduras. Entregar em caixas, evitando amassar as frutas. <b>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</b>                                                                                                                              | Ceasa  | 7,50  | 1000 | Kilo | 7.500,00  |
| 92  | Ameixa. Características: rosa, grada tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura com polpa firme e intacta - entregar em caixas, evitando amassar as frutas. <b>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</b>                                                                   | Ceasa  | 13,80 | 1000 | Kilo | 13.800,00 |
| 93  | Manga sem fissuras com cor e odor característicos do produto. Entregar em caixas, evitando amassar as frutas. <b>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</b>                                                                                                                                          | Ceasa  | 10,95 | 2400 | Kilo | 10.950,00 |
| 94  | Laranja. Entregar em saco tipo rede evitando, bem como o apodrecimento das frutas. <b>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</b>                                                                                                                                                                     | Ceasa  | 3,95  | 3000 | Kilo | 9.480,00  |
| 95  | Maçã. Entregar em caixas, evitando amassar as frutas. <b>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</b>                                                                                                                                                                                                  | Ceasa  | 6,80  | 1500 | Kilo | 20.400,00 |
| 96  | Açafrão. Entregar em pacotes com 30 gramas. Com data não inferior a 10 meses de validade. <b>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</b>                                                                                                                                                              | Praica | 25,35 | 4500 | Kilo | 7.605,00  |
| 97  | Alho roxo em cabeça (dentes grandes) (kg). Entregar embalados. <b>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</b>                                                                                                                                                                                         | Ceasa  | 25,30 | 2900 | Kilo | 37.950,00 |
| 98  | Tomate Graúdo, com polpa firme e intacta, isento de injúrias, material terroso, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes. Entregar em caixas, evitando amassar dos frutos. <b>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</b> | Ceasa  | 7,25  | 1500 | Kilo | 32.625,00 |
| 99  | Batata inglesa. Comum especial, lavada, tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa. Kg. <b>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</b>                                                   | Ceasa  | 5,85  | 1200 | Kilo | 7.020,00  |
| 100 | Cebola Branca, compacta e firme, sem lesões de origem física, perfurações e cortes, tamanho e                                                                                                                                                                                                                            | Ceasa  | 5,05  | 2900 | Kilo | 14.645,00 |

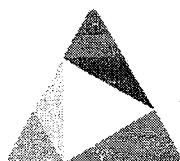
STFC PROTOCOL  
Fls. 1346  
Visto

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro área pública municipal, Setor Solar Central Park, Paço Municipal, Térreo Aparecida de Goiânia - Goiás- Telefone (62) 3238-6741/(62) 3238-7226

CEP: 74.968-500 - CNPJ: 01.005.727/0001-24

Email: [diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com](mailto:diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com) - Site: [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br)



STFC PROTOCOL  
Fls. 1397  
Visto 52

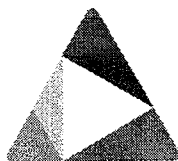
|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |       |       |         |           |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------|---------|-----------|
|     | coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Entregar em saco tipo rede, evitando o apodrecimento. <b>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</b>                                                                                            |        |       |       |         |           |
| 102 | Repolho Verde ,liso,fresco ,tamanho e coloração uniformes,devendo ser bem desenvolvido,firme e intacto sem lesões de origem fisica,perfurações e cortes. Entregar em caixas, evitando amassar ou apodrecer. <b>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</b>                                  | Ceasa  | 4,95  | 1500  | Kilo    | 7.425,00  |
| 104 | Chuchu. Tamanho e coloração uniformes, apresentar casca firme, isenta de injurias, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Entregar em sacos de 5 kg. <b>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</b>                                                                           | Ceasa  | 4,40  | 1200  | Kilo    | 5.260,00  |
| 105 | Ababora kabotia. Entregar em sacos de 5 kg. <b>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</b>                                                                                                                                                                                                  | Ceasa  | 3,98  | 1200  | Kilo    | 4.776,00  |
| 106 | Pimentao tamanho e coloração uniformes, apresentar casca firme, isenta de injurias, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Entregar em caixas, evitando amassar. <b>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</b>                                                               | Ceasa  | 23,95 | 1308  | Kilo    | 31.326,00 |
| 107 | Beterraba Firme, cor vermelho intenso, tamanho uniforme, isento de injurias e sem lesões de origem fisica oriundos do manuseio e transporte. Entregar em sacos de 5 kg. <b>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</b>                                                                      | Ceasa  | 3,75  | 1200  | Kilo    | 4.500,00  |
| 108 | Massa de milho fresca ralado. Entregar em sacos de forma imediata evitando que a massa azede. Pacotes de 2kg. <b>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</b>                                                                                                                                | Ceasa  | 22,87 | 600   | Kilo    | 13.722,00 |
| 109 | Milho verde (espigas). Entregar embalado, sem casca, embalagens com 5 espigas cada. <b>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</b>                                                                                                                                                          | Ceasa  | 2,95  | 17025 | Unidade | 50.223,75 |
| 110 | Pimenta verde de cheiro, sem ardência, embalada em pacotes de 100g. <b>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</b>                                                                                                                                                                          | Ceasa  | 21,90 | 660   | Kilo    | 14.454,00 |
| 111 | Oregano Livre de impurezas, pacote 500g. Rótulo deve conter procedência, data de validade, registro de autorização para comercialização. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir a data de entrega. <b>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</b>                     | Praica | 41,40 | 120   | Unidade | 4.968,00  |
| 112 | Ervas finas. Livre de impurezas, entregar em pacotes de 100g. Rótulo deve conter procedência, data de validade, registro de autorização para comercialização. Deverá apresentar validade mínima de 6 (sis) meses a partir a data de entrega. <b>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</b> | Praica | 28,20 | 300   | Kilo    | 8.460,00  |
| 113 | Cheiro verde fresco, contendo cebolinha e coentro                                                                                                                                                                                                                                                              | Ceasa  | 3,65  | 800   | Maço    | 8.460,00  |

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro área pública municipal, Setor Solar Central Park, Paço Municipal, Térreo Aparecida de Goiânia - Goiás - Telefone (62) 3238-6741/(62) 3238-7226

CEP: 74.968-500 - CNPJ: 01.005.727/0001-24

Email: [diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com](mailto:diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com) - Site: [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br)



|                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |       |      |         |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|------|---------|-----------|
|                                                                                                                             | (maço). Embalado em saquinhos unitários com ventilação para permitir maior durabilidade e frescor. <b>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</b>                                                                                                                |       |       |      |         |           |
| 114                                                                                                                         | Salsinha fresca (maço). Embalado em saquinhos unitários com ventilação para permitir maior durabilidade e frescor. <b>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</b>                                                                                                | Ceasa | 3,65  | 800  | Maço    | 2.920,00  |
| 115                                                                                                                         | Couve fresco (maço). Embalado em saquinhos unitários com ventilação para permitir maior durabilidade e frescor. <b>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</b>                                                                                                   | Ceasa | 3,65  | 400  | Unidade | 1.580,00  |
| 116                                                                                                                         | Pepino tipo japonês liso, fresco, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido firme e intacto, sem lesões de origem física e ou perfuração. Entregar em caixas, evitando amassar.pacotes de 01 kg. <b>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</b> | Ceasa | 4,85  | 1500 | Kilo    | 7.275,00  |
| 117                                                                                                                         | Alface fresca (peça) embalado em saquinhos unitários com ventilação para permitir maior durabilidade e frescor. <b>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</b>                                                                                                   | Ceasa | 5,75  | 500  | Maço    | 2.875,00  |
| 118                                                                                                                         | Limão. Entregar em saco tipo rede evitando, bem como o empodrecimento das frutas. Entregar em pacotes de 2kg. <b>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</b>                                                                                                     | Ceasa | 4,65  | 4,65 | Kilo    | 1.860,00  |
| 124                                                                                                                         | Morango. Entregar em caixas contendo 6 bandejas de 300g cada. <b>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</b>                                                                                                                                                     | Ceasa | 19,94 | 2520 | Kilo    | 50.274,00 |
| <b>VALOR TOTAL R\$ 508.474,75 (quinhentos e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                     |       |       |      |         |           |

**Valor total por extenso: quinhentos e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos**

### 3. CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDICÕES DE FORNECIMENTO

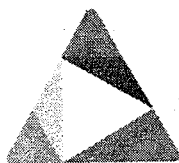
- 3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO** órgão gerenciador da presente Ata, nos termos dos Decretos Municipais nº 60/2016 e demais legislações vigentes, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.
- 3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/ e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.
- 3.3. Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais objeto do Pregão.
- 3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.
- 3.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro área pública municipal, Setor Solar Central Park, Paço Municipal, Térreo Aparecida de Goiânia - Goiás- Telefone (62) 3238-6741/(62) 3238-7226

CEP: 74.968-500 - CNPJ: 01.005.727/0001-24

Email: [diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com](mailto:diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com) - Site: [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br)



Fls. 1348  
Visto

3.6. A Secretaria de Saúde não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

#### 4. CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

STFC PROTOCOL  
Fls. 1349  
Visto

##### 5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

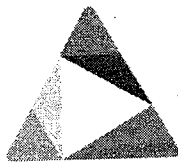
- 5.1.1. Executar, fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 5.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste termo, verificando vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- 5.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a presente ata, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- 5.1.4. Fornecer os objetos conforme solicitação da CONTRATANTE obedecendo às especificações, prazos, locais e condições constantes do edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2019 - SRP e proposta ofertada pela CONTRATADA;
- 5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- 5.1.6. Responder por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 5.1.7. Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2019 - SRP;
- 5.1.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os materiais fornecidos.
- 5.1.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no fornecimento dos objetos;
- 5.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 5.1.11. Fornecer os produtos contratados, independentes de quaisquer contratempos, no prazo, locais e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital;
- 5.1.12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição de objetos que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas;
- 5.1.13. Deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os objetos desse respectivo termo, que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.
- 5.1.14. Está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em

#### SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro área pública municipal, Setor Solar Central Park, Paço Municipal, Térreo Aparecida de Goiânia – Goiás- Telefone (62) 3238-6741/(62) 3238-7226

CEP: 74.968-500 - CNPJ: 01.005.727/0001-24

Email: [diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com](mailto:diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com) – Site: [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br)



- decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da CONTRATANTE.
- 5.1.15. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- 5.1.16. Comunicar a fiscalização do CONTRATANTE, por escrito quando verificarem quaisquer condições inadequadas à execução do objeto do contratado ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do mesmo;
- 5.2. A CONTRATANTE se compromete a:
- 5.2.1. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos materiais a serem fornecidos;
- 5.2.2. Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos materiais a serem fornecidos pela CONTRATADA;
- 5.2.3. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com o contrato;
- 5.2.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.
- 5.2.5. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.
- 5.2.6. Comunicar em tempo hábil à CONTRATADA, a quantidade de produtos/materiais a serem fornecidos.
- 5.2.7. Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

## 6. CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERACOES DE PRECOS

- 6.1. O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 6.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.
- 6.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 6.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 6.4.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 6.4.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, ao **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO** (órgão gerenciador) poderá:
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço;
- 6.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



## 7. CLAUSULA SETIMA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

- 7.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 7.2. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.
- 7.3. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 7.4. Caberá ao fornecedor do objeto beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 7.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 7.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 7.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

## 8. CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
  - 8.1.1. Pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:
    - 8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;
    - 8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);
    - 8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
    - 8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
    - 8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
    - 8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
  - 8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.



- 8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.
- 8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão, comunicar imediatamente ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

## 9. CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANCOES

- 9.1. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais sujeitará o **LICITANTE VENCEDOR** à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor adjudicado.
- 9.1.1. A multa a que se alude o item 8.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 10.520 e Lei nº 8.666/93.
- 9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato.
- 9.1.3. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **LICITANTE VENCEDOR** as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado;
- 9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após, decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 9.3. Em conformidade com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 - Ficarão impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:
- 9.3.1. Convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não celebrar o contrato;
- 9.3.2. Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta ajustada;
- 9.3.3. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;





- 9.3.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;  
9.3.5. Ensejar retardamento da execução de seu objeto;  
9.3.6. Não manter a proposta;  
9.4. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.  
9.5. Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato atualizado, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.  
9.6. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Aparecida de Goiânia e cobrado judicialmente.  
9.7. Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

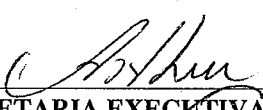
STFC PROTOCOLO  
Fls. 1353  
Visto 20

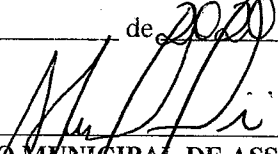
#### 10. CLAUSULA DECIMA - DAS DISPOSICOES GERAIS

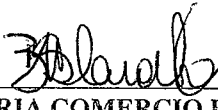
- 10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato em Imprensa Oficial.  
10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2019 – SRP.  
10.3. Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a Secretaria Executiva de licitação, nos termos dos Decretos Municipais “N” nº 060/2016.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

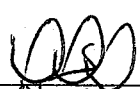
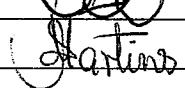
Aparecida de Goiânia, 20 de Janeiro de 2020.

  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO  
ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA

  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL  
MAYARA MENDANHA

  
WK INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI  
BRUNO HENRIQUE SATO CARVALHO

Testemunhas:

1-   
2- 

CPF: 295.384.161-04  
CPF: 802.072.271-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2019-SEL



**TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 10/2020 – SEL**  
**RETIFICAÇÃO DA ATA Nº 295/2019 SEL, REFERENTE AO PREGÃO**  
**PRESENCIAL 186/2019-SRP**

Pelo presente instrumento, o **Município de Aparecida de Goiânia-GO**, por intermédio da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO**, representado pelo Secretário Executivo **Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA**, e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.732.371/0001-11, neste ato representado pela Secretária **Sra. MAYARA MENDANHA**, inscrito no CPF sob o nº 025.194.711-40, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2019 - Sistema de Registro de Preços**, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa **WK INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Altino Tome, Qd. 80A, Lt. 05/06, Galpão 2, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 28.505.704/0001-35, neste ato, representada, pelo **Sr BRUNO HENRIQUE SATO CARVALHO**, Identidade nº 4125697 DGPC-GO, CPF nº 984.016.021-49, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO:** A Ata ora retificado decorre do **Pregão Eletrônico nº 186/2019-SRP** em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, tudo constante do processo administrativo nº **2019.077.139**, do qual faz parte o presente termo.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO:** aquisição de **Gênero Alimentícios perecíveis e não perecíveis**

**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO DA RETIFICAÇÃO:** Referente ao item 2.1 da ata, será retificado o quantitativo e valores dos itens 93, 94, 95, 96, 97, 98, 104, 106, 113, 115, 118 e 124, que passaram a possuir a seguinte redação:

|    |                                                                                                                                                                                 |        |       |             |      |           |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-------------|------|-----------|
| 93 | Manga sem fissuras com cor e odor característicos do produto. Entregar em caixas, evitando amassar as frutas. <b>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</b> | Ceasa  | 10,95 | <b>1000</b> | Kilo | 10.950,00 |
| 94 | Laranja. Entregar em saco tipo rede evitando, bem como o apodrecimento das frutas. <b>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</b>                            | Ceasa  | 3,95  | <b>2400</b> | Kilo | 9.480,00  |
| 95 | Maçã. Entregar em caixas, evitando amassar as frutas. <b>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</b>                                                         | Ceasa  | 6,80  | <b>3000</b> | Kilo | 20.400,00 |
| 96 | Açafrão. Entregar em pacotes com 30 gramas. Com data não inferior a 10 meses de validade. <b>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</b>                     | Praica | 25,35 | <b>300</b>  | Kilo | 7.605,00  |
| 97 | Alho roxo em cabeça (dentes grandes) (kg). Entregar embalados. <b>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</b>                                                | Ceasa  | 25,30 | <b>1500</b> | Kilo | 37.950,00 |

1



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |       |             |         |                 |
|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|-------------|---------|-----------------|
| 98  | Tomate Graúdo, com polpa firme e intacta, isento de injúrias, material terroso, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física, rachaduras e cortes. Entregar em caixas, evitando amassar dos frutos. <b>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</b> | Ceasa | 7,25  | <b>4500</b> | Kilo    | 32.625,00       |
| 113 | Cheiro verde fresco, contendo cebolinha e coentro (maço). Embalado em saquinhos unitários com ventilação para permitir maior durabilidade e frescor. <b>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</b>                                                                                                   | Ceasa | 3,65  | 800         | Maço    | <b>2.920,00</b> |
| 115 | Couve fresco (maço). Embalado em saquinhos unitários com ventilação para permitir maior durabilidade e frescor. <b>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</b>                                                                                                                                        | Ceasa | 3,95  | <b>400</b>  | Unidade | 1.580,00        |
| 118 | Limão. Entregar em saco tipo rede evitando, bem como o empodrecimento das frutas. Entregar em pacotes de 2kg. <b>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</b>                                                                                                                                          | Ceasa | 4,65  | <b>400</b>  | Kilo    | 1.860,00        |
| 124 | Morango. Entregar em caixas contendo 6 bandejas de 300g cada. <b>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</b>                                                                                                                                                                                          | Ceasa | 19,95 | <b>2520</b> | Kilo    | 50.274,00       |
| 104 | Chuchu. Tamanho e coloração uniformes, apresentar casca firme, isenta de injúrias, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Entregar em sacos de 5 kg. <b>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</b>                                                                                     | Ceasa | 4,40  | <b>1200</b> | Kilo    | 5.280,00        |
| 106 | Pimentão tamanho e coloração uniformes, apresentar casca firme, isenta de injúrias, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Entregar em caixas, evitando amassar. <b>Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006.</b>                                                                         | Ceasa | 23,95 | <b>1308</b> | Kilo    | 31.326,60       |

#### 4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 – Permanecem inalteradas as demais informações da ata.

4.2 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas na Ata nº. **Nº 295/2019 SEL.**

4.3 – Por estarem em acordo, as partes contratadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 27 de Maio de 2020.

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO  
ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MAYARA MENDANHA

BRUNO HENRIQUE SATO CARVALHO  
WK INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2



**TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 03/2020 – SEL**  
**RETIFICAÇÃO DA ATA Nº 295/2019 SEL, REFERENTE AO PREGÃO**  
**PRESENCIAL 186/2019-SRP**

Pelo presente instrumento, o Município de Aparecida de Goiânia-GO, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO, representado pelo Secretário Executivo Sr. ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA, e pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.732.371/0001-11, neste ato representado pela Secretária Sra. MAYARA MENDANHA, inscrito no CPF sob o nº 025.194.711-40, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 060/2016 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 186/2019 - Sistema de Registro de Preços**, homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, empresa **WK INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Altino Tome, Qd. 80A, Lt. 05/06, Galpão 2, Vila Brasília, Aparecida de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 28.505.704/0001-35, neste ato, representada, pelo Sr **BRUNO HENRIQUE SATO CARVALHO**, Identidade nº 4125697 DGPC-GO, CPF nº 984.016.021-49, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO:** A Ata ora retificado decorre do Pregão Eletrônico nº 186/2019-SRP em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, tudo constante do processo administrativo nº 2019.077.139, do qual faz parte o presente termo.

**2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO:** aquisição de Gênero Alimentícios perecíveis e não perecíveis

**3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO DA RETIFICAÇÃO:** Referente ao item 2.1 da ata, será retificado o valor total do item: 113 (cheiro verde) e conseqüentemente o valor total da ata, que passaram a possuir a seguinte redação:

| Item                                                                                                                          | Descrição do produto                                                                                                                                                                                            | Marca | valor | Qtde | Medida | vl. Total |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|------|--------|-----------|
| 113                                                                                                                           | Cheiro verde fresco, contendo cebolinha e coentro (maço). Embalado em saquinhos unitários com ventilação para permitir maior durabilidade e frescor. Item exclusivo nos termos do artigo 48, I da lei 123/2006. | Ceasa | 3,65  | 800  | Maço   | 2.920,00  |
| <b>VALOR TOTAL R\$ R\$ 502.955,35 (quinhentos e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).</b> |                                                                                                                                                                                                                 |       |       |      |        |           |

**Valor total por extenso: Valor total por extenso: Quinhentos e dois mil reais novecentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos**

SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Rua Gervasio Pinheiro área pública municipal, Setor Solar Central Park, Paço Municipal, Térreo Aparecida de Goiânia – Goiás- Telefone (62) 3238-6741/(62) 3238-7226

CEP: 74.968-500 - CNPJ: 01.005.727/0001-24

Email: [diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com](mailto:diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com) – Site: [www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br)



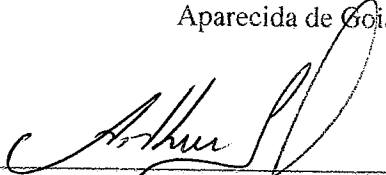
**4.0 - CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

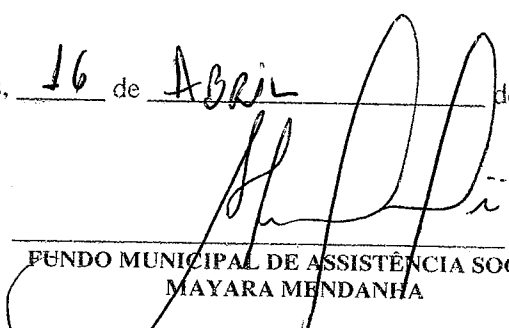
4.1 – Permanecem inalteradas as demais informações da ata.

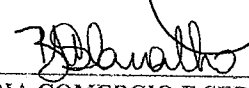
4.2 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas na Ata nº. Nº 295/2019 SEL.

4.3 – Por estarem em acordo, as partes contratadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

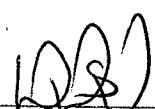
Aparecida de Goiânia-Goiás, 16 de Abril de 2020.

  
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO  
ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA

  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
MAYARA MENDANHA

  
WK INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI  
BRUNO HENRIQUE SATO CARVALHO

Testemunhas:

1 -  CPF 295.384.161.04  
2 - \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_